



ATO DFL Nº 01/2020

O JUIZ DIRETOR DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM LONDRINA PR, em atenção ao que determina o art. 5º, do Ato Conjunto da Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, e após ouvidos os demais magistrados que atuam nas diversas Varas desta localidade, expõe as seguintes determinações e/ou orientações para serem observadas para o fiel cumprimento às determinações relativas aos cuidados necessários para a realização de atividades no âmbito do fórum trabalhista de Londrina, no período em que perdurar as Etapas Preliminar e Intermediária do plano de retomada das atividades presenciais, ou seja, a partir de 05 de outubro de 2020 até que um novo ato específico da Presidência do TRT da Nona Região seja editado em outro sentido:

OBSERVAÇÕES PERTINENTES AO ACESSO AO FÓRUM (ÁREA DE SEGURANÇA E ASSESSORIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM)

Art. 1º - Os servidores da área de segurança que atuam no Fórum Trabalhista de Londrina, sob a coordenação do assessor desta Direção, devem cuidar para que as determinações e orientações constante do Ato Conjunto nº 3 acima citado sejam fielmente observadas por todos que acessarem o prédio, em especial providenciando que:

l) somente acessem o Fórum os magistrados, servidores, membros do Ministério Público, advogados, peritos e auxiliares da Justiça, assim como as partes e testemunhas, além de interessados que demonstrarem previamente a necessidade de atendimento presencial, recomendando cada um a não ingressar:

- a) se pertencente ao divulgado grupo de risco (exemplo: idade igual ou superior a 60 anos);
- b) se não fizer uso da máscara de proteção adequada durante o período de permanência;
- c) se não submeter-se à descontaminação das mãos, com a utilização de álcool gel 70%;
- d) se não submeter-se à medição da temperatura corporal, apresentando resultado igual ou superior a 37,8°C.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 9ª REGIÃO
Direção do Fórum da Justiça do Trabalho de Londrina

II) a contrariedade a qualquer das recomendação citadas no inciso anterior deve ser comunicada imediatamente ao juiz responsável pela audiência, ao juiz ao qual o servidor está subordinado ou à Direção do Fórum, conforme o caso, para as providências cabíveis;

III) exista apenas um único local para se adentrar ao Fórum;

IV) somente adentre o interior do Prédio o número máximo de 434 pessoas, na etapa preliminar, e de 867, na etapa intermediária, cujo controle deve ser feito através de cartões elaborados nessa quantidade pela da DFL devidamente numerados e assinados pelo Assessor desta Direção, com a sua entrega para quem adentra e com a sua devolução, para quem sai;

V) exista um livro específico para o registro de ocorrências relativas ao cumprimento/descumprimento do Ato Conjunto da Presidência-Corregedoria nº 3, no qual deverão ser consignados, dentre outros acontecimentos, para as providências cabíveis, a exemplo de comunicação à Presidente do TRT9:

- a) data, nome e o ato de descumprimento às determinações e orientações;
- b) data, nome, RG e o motivo da orientação de não acesso às instalações do Fórum (além da emissão de Declaração prevista no Ato Conjunto a ser entregue à pessoa).

VI) seja recepcionado na Portaria do Fórum todo e qualquer tipo de produto ou encomenda, inclusive alimentação, comunicando de imediato o seu destinatário;

VII) o público adentre ao Prédio para participar de audiência ou para realizar qualquer outro ato estritamente necessário na forma presencial, entre às 08h10min e 17h00min, com orientação de ficar vestido com a máscara durante todo o tempo de permanência no local;

VIII) seja entregue a declaração relativa ao anexo II do Ato Conjunto, devidamente preenchida, a qualquer pessoa que precisar e que tenha sido orientada a não ingressar no Fórum, nas hipóteses ali estabelecidas.



OBSERVAÇÕES PERTINENTES ÀS VARAS

Art. 2º - Os diretores das secretarias das Varas do Fórum Trabalhista de Londrina devem observar e fazer com que se observem as regras constantes do Ato Conjunto acima citado, em especial cuidando e orientando para que:

- a) seja solicitada a limpeza e desinfecção periódica, repetidas vezes ao longo do expediente, nos ambientes com maior movimentação de pessoas, a exemplo das salas de espera;
- b) não ocorra nas instalações das respectivas Varas, incluindo as salas de espera, aglomerações e/ou outros descumprimentos às determinações contidas no Ato Conjunto (por exemplo: retirada das máscaras; falta de distanciamento);
- c) as janelas e portas dos diversos ambientes fiquem abertas, não utilizando os aparelhos de ar condicionado, salvo se estritamente necessário;
- d) manter em sistema de trabalho remoto os servidores que lhe são subordinados, não exigindo ou autorizando trabalho que implique em atividade presencial relativa ao expediente interno da unidade judiciária, salvo quando estritamente necessária;
- e) os servidores integrantes do grupo de risco não realizem atividades presenciais, nem mesmo para aquelas atividades presenciais autorizadas no Ato Conjunto.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES ÀS AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS

Art. 3º - As audiências presenciais ou semipresenciais serão realizadas com estreita observância às diretrizes constantes do Ato Conjunto, de modo a implicar no menor número possível de participantes, e, além disto:

- a) em pautas programadas para início entre os horários das 08h30min às 17h00min;
- b) terão seus atos presenciais desenvolvidos na sala preparada e existente em cada Vara com as divisórias de proteção;
- c) em cada Vara atuará apenas um magistrado pela parte da manhã e um pela parte da tarde, possibilitando o contido na alínea "b" acima;
- d) serão programadas com espaço temporal de 1 (uma) hora entre o início de uma e o início da seguinte;
- e) as salas de espera atualmente existentes entre as 1ª e 2ª Varas, 3ª e 4ª Varas, 5ª e 6ª Varas e 7ª e 8ª serão separadas, de modo que ca-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 9ª REGIÃO
Direção do Fórum da Justiça do Trabalho de Londrina

- da uma conta com uma sala de espera individual, para, com isto, ser realizada audiência em apenas uma Vara por sala de espera e por período (manhã e tarde), em conformidade com o Ato Conjunto;
- f) entre o final de uma audiência e o início da próxima, necessariamente haverá uma pausa, para o que o assistente da sala de audiências solicite e fiscalize a sua higienização e desinfecção.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
(SOB COORDENAÇÃO DA ASSESSORIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM)

Art. 4º - Os Oficiais de Justiça deverão atender e fazer com que sejam atendidas as determinações constantes do Ato Conjunto nº 03 nas suas áreas de atuação, sendo que os integrantes do grupo de risco Covid-19 ficam convocados, a partir do dia 05/10/2020, para auxiliar na execução de trabalhos via sistemas informatizados de pesquisa patrimonial básica e de endereços, entre outros, sob a coordenação do Assessor da Direção do Fórum.

Art. 5º - Nessas fases Preliminar e Intermediária, as Varas interessadas na pesquisa a ser realizada pelos Oficiais de Justiça convocados para esse fim deverão encaminhar solicitação específica com os dados necessários para a sua realização à Assessoria da Direção do Fórum.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Art. 6º - Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do Fórum ou pelo juiz responsável pela audiência, conforme o caso.

Art. 7º - Comunique-se, encaminhando-se cópia, a Presidência do E.TRT 9ª Região, a Corregedoria Regional, a Seção da OAB de Londrina PR e a Associação dos Advogados Trabalhistas do Paraná - Londrina.

Art. 8º - Publique-se.


MANOEL VINÍCIUS DE OLIVEIRA BRANCO
Diretor do Fórum da Justiça do Trabalho de Londrina